

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, com sede na Rua José Benedito Antão, nº. 249, Galpão, Caiçaras, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.250-115, Fone (31) 2128-6000/ (31) 3271-6000, e-mail: licita@centerlab.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.259.625/0001-06, neste ato representado por **seu procurador Sr. Leonardo Abrahão Gonçalves de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 510.006.446-34 e portador da Carteira de Identidade nº 3.311.117, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas – VOL. II, de acordo com as disposições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Assinado de forma digital por LEONARDO ABRAHAO GONCALVES DE LIMA:5100644634
Dados: 2025.01.10 13:56:35 -03'00'

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.
- 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16266	43	180050	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA DE SEGURANÇA A VÁCUO (VERMELHO 4ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, TAMANHO 13 x 75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM GEL SEPARADOR E VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4ML. PULVERIZADO INTERNAMENTE COM ACCELERADOR DE COÁGULO (SIO ₂) TOTALMENTE INERTE AO SANGUE. COM TAMPA SILICONIZADA ROSQUEÁVEL INDICADA PARA ABERTURA MANUAL (SEM EFEITO AEROSSOL E DETONADOR) E CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA.	UNIDADE	VACUETTE / GREINER	R\$ 0,6800	R\$ 122.434,00
16236	53	600	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE SEM VÁCUO (AZUL 1ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 1ML, COM CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO 3,2% JATEADO NA PAREDE E TAMPA NA COR AZUL.	UNIDADE	VACUETTE / GREINER	R\$ 2,1200	R\$ 1.272,00
16314	64	254	PONTEIRA TIPO GILSON 2-200 µL - FABRICADA EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL E NA COR AMARELA. EMBALAGEM: CONTENDO 1000 UNIDADES.	UNIDADE	GOLD ANALISA	R\$ 8,7000	R\$ 2.209,80
16253	73	6570	SOLUÇÃO DE GLICOSE 75G - INDICADO NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE INTOLERÂNCIA A GLICOSE E CURVA GLICÊMICA. SABOR LIMÃO. EMBALAGEM: 300ML	FRASCO	NEWPROV	R\$ 4,0000	R\$ 26.280,00
16261	81	26800	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA DE SEGURANÇA A VÁCUO (AZUL 2ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, COM PAREDE DUPLA, TAMANHO 13 x 75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO 3,2% JATEADO NA PAREDE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 2ML, COM TAMPA SILICONIZADA ROSQUEÁVEL INDICADA PARA ABERTURA MANUAL (SEM EFEITO AEROSSOL E DETONADOR) E CAPA PROTETORA NA COR AZUL.	UNIDADE	VACUETTE / GREINER	R\$ 0,9000	R\$ 24.120,00

16262	82	35.600	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA DE SEGURANÇA A VÁCUO (AZUL 3,5ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, COM PAREDE DUPLA, TAMANHO 13 x 75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO 3,2% JATEADO NA PAREDE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 3,5ML, COM TAMPA SILICONIZADA ROSQUEÁVEL INDICADA PARA ABERTURA MANUAL (SEM EFEITO AEROSSOL E DETONADOR) E CAPA PROTETORA NA COR AZUL.	UNIDADE	VACUETTE / GREINER	R\$ 0,9000	R\$ 32.040,00
16263	83	9.600	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA DE SEGURANÇA A VÁCUO (CINZA 4ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, TAMANHO 13 x 75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3 E VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4ML. COM TAMPA SILICONIZADA ROSQUEÁVEL INDICADA PARA ABERTURA MANUAL (SEM EFEITO AEROSSOL E DETONADOR) E CAPA PROTETORA NA COR CINZA.	UNIDADE	VACUETTE / GREINER	R\$ 0,9000	R\$ 8.640,00
16260	84	50.000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA DE SEGURANÇA A VÁCUO (LAVANDA 2ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, TAMANHO 13 x 75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONTENDO EDTA K2 E VOLUME DE ASPIRAÇÃO 2ML. COM TAMPA SILICONIZADA ROSQUEÁVEL INDICADA PARA ABERTURA MANUAL (SEM EFEITO AEROSSOL E DETONADOR) E CAPA PROTETORA NA COR LAVANDA.	UNIDADE	VACUETTE / GREINER	R\$ 0,5500	R\$ 27.500,00
16264	85	115.100	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA DE SEGURANÇA A VÁCUO (LAVANDA 4ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, TAMANHO 13 x 75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONTENDO EDTA K2 E VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4ML. COM TAMPA SILICONIZADA ROSQUEÁVEL INDICADA PARA ABERTURA MANUAL (SEM EFEITO AEROSSOL E DETONADOR) E CAPA PROTETORA NA COR LAVANDA.	UNIDADE	VACUETTE / GREINER	R\$ 0,5500	R\$ 63.305,00
16265	86	34.550	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA DE SEGURANÇA A VÁCUO (LAVANDA 4ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, TAMANHO 13 x 75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONTENDO EDTA K3 E VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4ML. COM TAMPA SILICONIZADA ROSQUEÁVEL INDICADA PARA ABERTURA MANUAL (SEM EFEITO AEROSSOL E DETONADOR) E CAPA PROTETORA NA COR LAVANDA.	UNIDADE	VACUETTE	R\$ 0,4500	R\$ 15.547,50
16267	87	97.550	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA DE SEGURANÇA A VÁCUO (VERMELHO 5ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, TAMANHO 13 x 100 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM GEL SEPARADOR E VOLUME DE ASPIRAÇÃO 5ML. PULVERIZADO INTERNAMENTE COM ACELERADOR DE COÁGULO (SIO2) TOTALMENTE INERTE AO SANGUE. COM TAMPA SILICONIZADA ROSQUEÁVEL INDICADA PARA ABERTURA MANUAL (SEM EFEITO AEROSSOL E DETONADOR) E CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA.	UNIDADE	VACUETTE / GREINER	R\$ 0,7500	R\$ 73.162,50
VALOR TOTAL							R\$ 396.510,80

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 396.510,80 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada município, citados na tabela a seguir:

5.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, 91 - OZANAN, CEP: 35636-272, BOM DESPACHO/MG.
BONFIM	RUA MANOEL DE FREITAS, 70 - CENTRO, CEP: 35480-000, BONFIM/MG.
BRUMADINHO	RODOVIA MG-040, KM 48, S/N – SANTA CRUZ, BRUMADINHO/MG.
CAMPO BELO	RUA EXPEDICIONÁRIO BOAVIDIR MASSOTE, 520 – VILA ESCOLÁSTICA, CEP: 37270-000, CAMPO BELO/MG.
CONTAGEM	RUA HUM, 800 – ITAPERÁ (ALMOXARIFADO CENTRAL – CLI CORREIOS), CEP: 32150-973, CONTAGEM/MG
DOM JOAQUIM	RUA DR. ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, 19 – CENTRO, CEP: 35865-000, DOM JOAQUIM/MG.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 368 – NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 35690-000, FLORESTAL/MG.
IGARAPÉ	RUA SANTOS DUMONT, 323 – MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG.
ITABIRITO	RUA JOÃO PINHEIRO, 116 – SANTA EFIGÊNIA, CEP: 35455-060, ITABIRITO/MG.
JUATUBA	RUA JOSÉ MONTEIRO, Nº 61 - CENTRO, JUATUBA/MG
MÁRIO CAMPOS	AVENIDA JOSÉ DA SILVA PINTO, 902 – SÃO TARCÍSIO, CEP: 32470-000, MÁRIO CAMPOS/MG.
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT, 2250 - VILA SUZANA, CEP: 35670-000, MATEUS LEME/MG.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, 89 (ALMOXARIFADO SAÚDE) - PROVIDÊNCIA, CEP: 35661-170, PARÁ DE MINAS-MG.
PEDRO LEOPOLDO	RUA PROGRESSO, 985 (ALMOXARIFADO SAÚDE) - SÃO GERALDO, CEP: 33600-000, PEDRO LEOPOLDO/MG.
PERDIGÃO	AVENIDA JOSÉ LEITE DE FREITAS, 427 - CENTRO, PERDIGÃO/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA JOAQUIM ROSA SOARES, Nº 191 - VALE DO SOL, CEP: 35935-000, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG // RUA JOSÉ DOMINGOS, 59B – NITERÓI, CEP: 35935-000, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA ANTÔNIO MONTEIRO LARA, 37 B - TEREZA CRISTINA, SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG

6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados,

previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações.
- 9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP,

obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

- 12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 12.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, o órgão gerenciador e os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

LEONARDO
ABRAHÃO
GONÇALVES DE
LIMA:51000644634
Data: 2025.01.10
13:58:44 -0300

Assinado de forma digital
por LEONARDO
ABRAHÃO GONÇALVES
DE LIMA:51000644634
Data: 2025.01.10
13:58:44 -0300

- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência;
- 16.2.2 Multa;
- 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.8 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

- 16.9 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22 ANTICORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DO FORO

- 23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas, 10 de janeiro de 2025.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de forma digital por TAMARA REGIANE ALVES CECILIO
Dados: 2025.01.15 10:44:43 -03'00'

EUSTAQUIO
DA ABADIA
AMARAL:05550
688620

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Dados: 2025.01.15 14:27:24 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

LEONARDO ABRAHAO
GONCALVES DE
LIMA:51000644634

Assinado de forma digital por LEONARDO ABRAHAO GONCALVES DE LIMA:51000644634
Dados: 2025.01.10 14:00:10 -03'00'

Leonardo Abrahão Gonçalves de Lima
Central de Artigos para Laboratórios Ltda.

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO
Data: 14/01/2025 15:14:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE
Data: 14/01/2025 14:47:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

ITEM	CÓDIGO SIPLAN	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	MUNICÍPIOS													DEMANDA TOTAL DOS MUNICÍPIOS						
				BOM DESPACHO	BONFIM	BRUMADINHO	CAMPO BELO	CONTAGEM	DOM JOAQUIM	FLORESTAL	IGARAPÉ	ITABIRITO	JUATUBA	MÁRIO CAMPOS	MATEUS LEME	PARÁ DE MINAS		PEDRO LEOPOLDO	PERDIGÃO	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	SÃO JOAQUIM DE BICAS		
43	16266	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA DE SEGURANÇA A VÁCUO (VERMELHO 4ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, TAMANHO 13 x 75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM GEL SEPARADOR E VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4ML. PULVERIZADO INTERNAMENTE COM ACELERADOR DE COÁGULO (SiO ₂) TOTALMENTE INERTE AO SANGUE. COM TAMPA SILICONIZADA ROSQUEÁVEL INDICADA PARA ABERTURA MANUAL (SEM EFEITO AEROSSOL E DETONADOR) E CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA.	UNIDADE	0	0	40.000	0	0	0	0	0	10.000	60.000	0	10.000	0	18.000	14.000	50	25.000	3.000	180.050	
53	16236	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE SEM VÁCUO (AZUL 1ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 1ML, COM CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO 3,2% JATEADO NA PAREDE E TAMPA NA COR AZUL. ITEM ESPELHO DO ITEM 09- AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
64	16314	PONTEIRA TIPO GILSON 2-200 µL - FABRICADA EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL E NA COR AMARELA. EMBALAGEM: CONTENDO 1000 UNIDADES. ITEM ESPELHO DO ITEM 20- AMPLA CONCORRÊNCIA	PACOTE	0	0	50	0	1	5	0	32	4	0	0	0	0	2	0	100	60	0	0	254
73	16253	SOLUÇÃO DE GLICOSE 75G - INDICADO NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE INTOLERÂNCIA A GLICOSE E CURVA GLICÊMICA. SABOR LIMÃO. EMBALAGEM: 300ML ITEM ESPELHO DO ITEM 29- AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO	0	50	3.600	0	0	0	0	0	2.500	0	0	0	0	0	20	400	0	0	0	6.570
81	16261	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA DE SEGURANÇA A VÁCUO (AZUL 2ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, COM PAREDE DUPLA, TAMANHO 13 x 75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO 3,2% JATEADO NA PAREDE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 2ML, COM TAMPA SILICONIZADA ROSQUEÁVEL INDICADA PARA ABERTURA MANUAL (SEM EFEITO AEROSSOL E DETONADOR) E CAPA PROTETORA NA COR AZUL. ITEM ESPELHO DO ITEM 37 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	0	0	15.000	0	0	0	0	0	2.000	8.000	0	1.000	0	0	0	0	800	0	0	26.800



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

82	16262	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA DE SEGURANÇA A VÁCUO (AZUL 3,5ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, COM PAREDE DUPLA, TAMANHO 13 x 75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO 3,2% JATEADO NA PAREDE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 3,5ML, COM TAMPA SILICONIZADA ROSQUEÁVEL INDICADA PARA ABERTURA MANUAL (SEM EFEITO AEROSSOL E DETONADOR) E CAPA PROTETORA NA COR AZUL. ITEM ESPELHO DO ITEM 38- AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	0	0	15.000	0	0	0	0	0	6.000	8.000	0	5.000	0	0	0	0	0	1.600	0	35.600	
83	16263	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA DE SEGURANÇA A VÁCUO (CINZA 4ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, TAMANHO 13 x 75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3 E VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4ML. COM TAMPA SILICONIZADA ROSQUEÁVEL INDICADA PARA ABERTURA MANUAL (SEM EFEITO AEROSSOL E DETONADOR) E CAPA PROTETORA NA COR CINZA. ITEM ESPELHO DO ITEM 39- AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8.000	0	600	0	0	0	0	0	0	1.000	0	9.600
84	16260	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA DE SEGURANÇA A VÁCUO (LAVANDA 2ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, TAMANHO 13 x 75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONTENDO EDTA K2 E VOLUME DE ASPIRAÇÃO 2ML. COM TAMPA SILICONIZADA ROSQUEÁVEL INDICADA PARA ABERTURA MANUAL (SEM EFEITO AEROSSOL E DETONADOR) E CAPA PROTETORA NA COR LAVANDA. ITEM ESPELHO DO ITEM 40- AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	10.000	0	50.000
85	16264	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA DE SEGURANÇA A VÁCUO (LAVANDA 4ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, TAMANHO 13 x 75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONTENDO EDTA K2 E VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4ML. COM TAMPA SILICONIZADA ROSQUEÁVEL INDICADA PARA ABERTURA MANUAL (SEM EFEITO AEROSSOL E DETONADOR) E CAPA PROTETORA NA COR LAVANDA. ITEM ESPELHO DO ITEM 41 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	60.000	0	5.000	0	100	0	0	0	0	20.000	0	115.100
86	16265	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA DE SEGURANÇA A VÁCUO (LAVANDA 4ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, TAMANHO 13 x 75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONTENDO EDTA K3 E VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4ML. COM TAMPA SILICONIZADA ROSQUEÁVEL INDICADA PARA ABERTURA MANUAL (SEM EFEITO AEROSSOL E DETONADOR) E CAPA PROTETORA NA COR LAVANDA. ITEM ESPELHO DO ITEM 42 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	0	4.500	0	0	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	34.550
87	16267	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA DE SEGURANÇA A VÁCUO (VERMELHO 5ML) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, TAMANHO 13 x 100 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM GEL SEPARADOR E VOLUME DE ASPIRAÇÃO 5ML. PULVERIZADO INTERNAMENTE COM ACCELERADOR DE COÁGULO (SiO2) TOTALMENTE INERTE AO SANGUE. COM TAMPA SILICONIZADA ROSQUEÁVEL INDICADA PARA ABERTURA MANUAL (SEM EFEITO AEROSSOL E DETONADOR) E CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA. ITEM ESPELHO DO ITEM 44- AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	0	5.500	40.000	7.000	0	0	0	0	43.000	0	1.000	1.000	0	0	0	50	0	0	0	0	97.550



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

LEONARDO
ABRAHÃO
GONÇALVES DE
LIMA:510006446
34

Assinado de forma
digital por LEONARDO
ABRAHÃO GONÇALVES
DE LIMA:51000644634
Dados: 2025.01.10
14:00:47 -03'00'

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 134/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 99/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos - VOL. III - de "L" a "V". Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 2.559.345,31 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 125/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 93/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 10.594.652,02 (dez milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 133/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 98/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas - VOL. I. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 749.010,37 (setecentos e quarenta e nove mil, dez reais e trinta e sete centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 02/2025, Processo Licitatório nº 03/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por lote. Abertura da sessão: às 10h do dia 03/02/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa desenvolvedora de Sistema de Informação Laboratorial - LIS, software para gestão dos processos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos dos laboratórios municipais referentes aos consorciados, incluindo suporte técnico e treinamento, conforme especificações do termo de referência. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 16/01/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 04, de 07 de janeiro de 2025. Dispõe sobre delegação de competência no âmbito do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba para prática de atos que especifica. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do consórcio público ICISMEP e Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do consórcio público ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público e pela 5ª Alteração Consolidada do Estatuto do Consórcio ICISMEP, resolvem: Art. 1º. Fica delegado, pelo Presidente, ao Diretor Institucional (Eustáquio da Abadia Amaral - matrícula nº 1199) competência para, sempre em conjunto com o Secretário Executivo, movimentar os fundos/contas bancárias do Consórcio, nos termos do que dispõe o art. 16, VIII, da 5ª Alteração Consolidada do Estatuto do Consórcio ICISMEP. Art. 2º. Fica delegado, pelo Secretário Executivo, à Diretora de Administração e Gestão (Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende - matrícula nº 1723) competência para movimentar os fundos/contas bancárias do Consórcio, em conjunto com o Presidente do Consórcio, ou com outra pessoa previamente delegada a fazê-lo; Art. 3º. Na ausência ou impedimentos de algum dos Diretores delegados nos art. 1º e 2º desta Resolução, fica indicada a Diretora Jurídica e de Integridade Administrativa (Alice Coutinho Chaves - matrícula nº 1407) em substituição. Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Art. 5º. Os efeitos desta resolução prevalecerão a partir do dia 07 de janeiro de 2025. São Joaquim de Bicas/MG, 07 de janeiro de 2025. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente ICISMEP. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 116/2024. Ata de Registro de Preços nº 500/2024. Referência: Recurso administrativo apresentado pela empresa Biolab Soluções Para A Saúde Ltda. (CNPJ: 52.165.681/0001-41), face a decisão publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 13 de novembro de 2024. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 116/2024, visando à análise do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 28, contido na ARP nº 500/2024, e arrematado pela empresa Biolab Soluções Para A Saúde Ltda.; Considerando a decisão publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 13 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo em questão, culminando no cancelamento do preço registrado, bem como na aplicação de multa de 10% do valor total da ata de registro de preços; Considerando o Parecer Jurídico nº 388/2024; Considerando que a alegação da empresa de inexecutabilidade do preço registrado é posterior ao início de vigência da ARP. Considerando que não houve manifestação de interesse pelas empresas licitantes participantes do pregão, para que a demanda fosse direcionada a outra empresa; Considerando que não houve indícios de

inexecutabilidade da proposta durante a sessão do pregão; Considerando não se tratar de obrigação a exigência de folders ou catálogos dos produtos, salvo nos casos em que o pregoeiro entender pertinente a realização de diligências; Considerando que o cancelamento do preço registrado será mantido, desassistindo aos órgãos participantes do certame, decido pela manutenção do cancelamento do preço registrado, bem como pela conversão da penalidade de multa para advertência, tendo em vista o princípio da proporcionalidade, bem como considerando se tratar de infração única apurada. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de janeiro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Retificação da publicação contida na edição número 894, publicada em 10/01/2025, neste Órgão Oficial. Onde se lê: "O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 25/2024." Leia-se corretamente: "O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 25/2024." A Comissão Permanente de Licitação, 17/01/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 22/2025. Processo Licitatório nº 141/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: 2L COMERCIAL EIRELI. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 23/2025. Processo Licitatório nº 141/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 24/2025. Processo Licitatório nº 141/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: PH CONFECÇÕES E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 25/2025. Processo Licitatório nº 141/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 26/2025. Processo Licitatório nº 141/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: UNIFORMES DIAS LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 27/2025. Processo Licitatório nº 141/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: ZENITE COMERCIAL LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro, fica designada como gestora e fiscal das Atas nº 22/2025 a nº 27/2025; decorrentes do processo licitatório nº 141/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de janeiro de 2025, motivada pela solicitação do município de Mário Campos, devidamente analisada e aprovada pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 14/2025. Processo Licitatório nº 132/2024, Pregão Eletrônico nº 97/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas - VOL. II. Empresa detentora dos preços registrados: Biolab Soluções para Saúde Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 15/2025. Processo Licitatório nº 132/2024, Pregão Eletrônico nº 97/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas - VOL. II. Empresa detentora dos preços registrados: Central de Artigos para Laboratórios Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 16/2025. Processo Licitatório nº 132/2024, Pregão Eletrônico nº 97/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas - VOL. II. Empresa detentora dos preços registrados: Dinalab Comércio e Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2025. Processo Licitatório nº 132/2024, Pregão Eletrônico nº 97/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas - VOL. II. Empresa detentora dos preços registrados: GC Lab Diagnósticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 18/2025. Processo Licitatório nº 132/2024, Pregão Eletrônico nº 97/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas - VOL. II. Empresa detentora dos preços registrados: JP Cirúrgica Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 19/2025. Processo Licitatório nº 132/2024, Pregão Eletrônico nº 97/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas - VOL. II. Empresa detentora dos preços registrados: Medylog Logística e Distribuição Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20/2025. Processo Licitatório nº 132/2024, Pregão Eletrônico nº 97/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas - VOL. II. Empresa detentora dos preços registrados: RC Cientific Comércio de Instrumentos Analíticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 21/2025. Processo Licitatório nº 132/2024, Pregão Eletrônico nº 97/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas - VOL. II. Empresa detentora dos preços registrados: SHL - Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro, fica designada como gestora e fiscal das Atas nº 14/2025 a nº 21/2025 decorrentes do processo licitatório nº 132/2024, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas - VOL. II. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

